

Lei nº 54.

De 20 de dezembro de 1948

Dispõe sobre modificação de artigo de lei

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 20, da Lei nº 44, de 12 de outubro de 1948:
"O pagamento do imposto será feito em duas prestações iguais, nos meses de março e julho, conforme regulamento que será expedido pela Prefeitura Municipal."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 20 de dezembro de 1948
Francisco Manuel de Barros Filho

Prefeito Municipal
Osvaldo Ruspomano
Secretário da Prefeitura